



PROCESSO: 056/2016
INTERESSADO: CORFI-CAU/ES
ASSUNTO: Ausência de RRT – Auto de Infração Nº 1000025022/2015

DELIBERAÇÃO Nº 12/2017 – CEP-CAU/ES

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 33ª reunião realizada no dia 14 de junho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012, que em seu capítulo V, seção I estabelece os procedimentos da defesa perante a comissão de exercício profissional;

Considerando que o fato gerador da notificação é referente a ausência de RRT simples de desempenho de cargo ou função técnica em órgão público, tendo a profissional regularizado a situação com o registro de RRT;

Considerando que a profissional não pagou a multa devida referente ao Auto de Infração Nº 1000025022/2015;

DELIBEROU:

Aprovar por unanimidade o relatório e voto no processo nº 056/2016 do relator, conselheiro Marco Antônio Cypreste Romanelli, que recomenda a manutenção do Auto de Infração e os procedimentos pertinentes a cobrança da multa.

Vitória - ES, 14 de junho de 2017.

Regina Márcia Costa Signorelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Marco Antônio Cypreste Romanelli - Coord. Adjunto da CEP-CAU/ES

André Luiz de Souza - Membro da CEP-CAU/ES